



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 029 /2018

|                                       |          |           |
|---------------------------------------|----------|-----------|
| <b>PROTOCOLO</b>                      |          |           |
| Câmara Municipal de Marilândia - ES   |          |           |
| N.º 1028                              | Fis. 044 | Livro 012 |
| Marilândia - ES - Em: 27 / 04 / 20 18 |          |           |

**EMENTA:** ALTERA A LEI Nº 007/1983, QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Altera o artigo 1º, da Lei nº 007/1983, que Dispõe sobre os Feriados Municipais no Município de Marilândia/ES, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. São considerados Feriados Municipais:*

- a) *Sexta Feira da Paixão – Festa Móvel;*
- b) *Corpus Christi – Festa Móvel;*
- c) *Dia 15 de Maio – Dia de São João Batista de La Salla e data da Emancipação Política do Município;*
- d) *Dia 24 de Maio – Dia de Nossa Senhora Auxiliadora – Padroeira do Município;*
- e) *Dia 02 de Novembro – Dia consagrado aos Mortos.*

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 25 de abril de 2018.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal